



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Projeto de Lei nº 41 /2019

Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ /2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Bocaiúva, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Bocaiúva/MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019 com as atividades e elementos da seguinte forma:

| Projeto/Atividade                                                                                    | Natureza | Fonte | Valor             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------------------|
| 11.01.01.27.812.0039.3275 Construção de Vestiário Campo do Baixadão                                  | 44905100 | 124   | 50.000,00         |
| 11.01.01.27.812.0039.3276 Construção, Reforma, Ampliação de Infraestrutura de Arquibancada Esportiva | 44905100 | 124   | 60.000,00         |
| <b>Total</b>                                                                                         |          |       | <b>110.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior, será utilizado a anulação de dotações, conforme segue:

| Projeto/Atividade                                                                               | Natureza | Fonte | Valor      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------|
| 04.01.03.20.608.0035.3029 Aquisição de Veículos, Maquinas /Equipamentos e Implementos Agrícolas | 44905200 | 124   | 110.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

**Parágrafo Único:** Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2019, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva, MG, 09 de Setembro de 2019.

**MARISA DE SOUZA ALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Aprovado por 12 Votos na 32ª  
Reunião Ordinária da 3ª Sessão  
Legislativa da Câmara Municipal.  
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para sanção  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.  
Em, 30 / 09 / 2019

**Nesio Leite de Gouveia**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 09 de Setembro de 2019.

Recebi em 16/09/2019  
RG 05 13:33h.  
Câmara Municipal de Bocaiúva

**EXMO SR.**

**Nésio Leite da Fonseca**

**Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva – MG.**

**N E S T A**

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, passo às mãos de V. Exa., para análise e discussão desta R. Casa, Projeto de Lei de Crédito Adicional Especial para criação de dotações orçamentárias, conforme FUNDAMENTOS e JUSTIFICATIVAS a seguir:

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, a Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 42 que: “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Estabelece ainda o art. 43 da Lei 4.320/64 que, para a abertura dos referidos créditos, será necessária a disponibilidade de um dos recursos dispostos no seu §1º, conforme segue transcrito:

*Lei 4.320/64*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.*

Destaca-se que o projeto de lei em questão encontra-se respaldado pela legislação acima, pois traz em seu bojo autorização para abertura de crédito especial.

Com isso, diante da permissão legal e considerando a necessidade da criação de dotações orçamentárias que permitam a execução dos recursos recebidos através de celebração de termo de Convênio nº1671000319/2018 cujo objeto será a Construção de Vestiário Campo do Baixadão e Reforma ou Obra de Ampliação de Infraestrutura de Arquibancada Esportiva, concedidos pela Secretaria de Estado de Esportes ao Município de Bocaiúva, ambas por meio de Emenda Parlamentar, já creditados e com prazo de aplicação de 30 dias a contar da data do seu recebimento que foi em 03/09/2019.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto, com **PEDIDO DE URGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 36 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tinha para o momento, apresento a V. Exa. e nobres vereadores protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
Marisa de Souza Alves  
Prefeita Municipal